

Estudo Técnico Preliminar 137/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.011471/2024-31

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica é indispensável para atender às demandas das unidades consumidoras de baixa tensão, localizadas no Campus Uberaba. Essa necessidade surge em razão da obrigatoriedade de se adequar às diretrizes estabelecidas pela Portaria SEGES/MG nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que determina a extinção de contratos essenciais de energia elétrica firmados com base na Lei nº 8.666/1993 e exige novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de energia elétrica é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades administrativas, de ensino e de pesquisa das unidades. No estado de Minas Gerais, este serviço é prestado exclusivamente pela concessionária CEMIG Distribuição S.A., conforme estipulado no Contrato de Concessão nº 005/1997.

Dada a exclusividade da prestação deste serviço, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos diretos em casos de exclusividade devidamente comprovada.

Essa contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas das unidades do Campus Uberaba, assegurando que a instituição cumpra sua missão educacional e de pesquisa de forma eficiente e ininterrupta.

A contratação trata-se de processo de contratação direta, baseada no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços e Logística	Maria Clara Nangi dos Santos e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação de serviços será realizada por prazo indeterminado, mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

A adoção de prazo indeterminado para a vigência contratual visa a redução de custos administrativos e a simplificação de processos burocráticos, como prorrogações contratuais, que poderiam sobrecarregar a Administração. Essa prática está em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da AGU, que estabelece:

"A administração pode estabelecer a vigência pro prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços público essenciais de energia elétrica, água, esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão orçamentários."

Este entendimento também é corroborado pelo artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, que trata da duração dos contratos administrativos, ao afirmar:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta, caracterizando a autonomia das partes no relacionamento contratual.

As principais tarefas da contratada serão as seguintes:

- Fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, garantindo a confiabilidade do serviço prestado;
- Monitoramento constante das redes elétricas para assegurar a qualidade e a estabilidade do fornecimento.

Considerando que se trata de um contrato por adesão, os termos da prestação dos serviços serão estipulados pela contratada, respeitando as condições acordadas no contrato de fornecimento, sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente e das normativas da Agência Reguladora responsável pela atividade.

5. Levantamento de Mercado

O fornecimento de energia elétrica na cidade de Uberaba é realizado exclusivamente pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a única empresa concessionária responsável por este serviço na região. Dessa forma, não há viabilidade de competição ou possibilidade de realização de levantamento de mercado, considerando a inexistência de alternativas.

A exclusividade da prestação do serviço pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. está devidamente comprovada, conforme estabelece o Contrato de Concessão nº 005/1997, celebrado entre a União e CEMIG, que abrange a maior parte do estado de Minas Gerais.

Diante desse cenário, a contratação direta da CEMIG torna-se não apenas necessária, mas a única opção viável para atender à demanda de fornecimento de energia elétrica da unidade em questão.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação, por prazo indeterminado, da empresa CEMIG Distribuição S.A. com a finalidade de fornecer energia elétrica de forma ininterrupta para as unidades consumidoras de baixa tensão, localizadas no município de Uberaba/MG, nos endereços listados posteriormente neste Estudo Técnico Preliminar. O contrato visa garantir a continuidade do fornecimento de energia, essencial para o funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa da instituição.

A contratada será responsável por fornecer a energia elétrica necessária, de acordo com as regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em conformidade com a Resolução nº 424, de 17/12/2010, ou qualquer outra que venha a substituí-la, e a Resolução Normativa nº 759, de 07/02/2017. Essas resoluções estabelecem os parâmetros e as obrigações das concessionárias, como qualidade do serviço, estabilidade no fornecimento e as condições de medição.

O consumo de energia elétrica será monitorado de forma detalhada, com medições mensais realizadas com base nas leituras dos medidores instalados, que deverão ser registradas através da diferença entre duas leituras consecutivas. Para garantir a precisão e confiabilidade, as leituras serão válidas apenas se o medidor não apresentar avarias e estiver devidamente lacrado com o selo da companhia distribuidora. As leituras serão utilizadas para a emissão dos relatórios mensais de consumo, que servirão de base para a realização dos pagamentos pela universidade à concessionária.

Essa contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica às unidades de baixa tensão do Campus Uberaba, permitindo a operação eficiente da infraestrutura da universidade e atendendo às suas necessidades de consumo de forma transparente e regulada. Além disso, o formato de contrato por prazo indeterminado garante a redução de custos administrativos e burocráticos, ao mesmo tempo que proporciona uma gestão mais ágil e sustentável do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O fornecimento de energia será contratado de forma ininterrupta para as unidades de baixa tensão da UFTM - Campus Uberaba, conforme endereços listados abaixo:

GRUPO A

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
3006549499	Av Tutunas, 490
3002087008	Av Tutunas, 50/52
3000467380	R Do Carmo, 191
3000467530	Av Getulio Guaritá, 440
3000467357	R Do Carmo, 413
3000468690	R Conde de Prados, 155
3004057918	R Capitão Domingos, 50
3000470780	Av Guilherme Ferreira, 650 - loja 15
3000470781	Av Guilherme Ferreira, 650 - loja 14
3005859008	R Aluísio de Melo Teixeira, 98
3000467677	Pç Thomaz Ulhoa, 594
3006532082	Av Deputado José Marcus Cherem, 2150
3001730598	R Edmundo Borges de Araujo, 539
3010546470	R Carlos Rodrigues da Cunha, 223
3000122869	R Carlos Rodrigues da Cunha, 223
3000468618	R Da Constituição, 973
3003413171	Vila Nossa Senhora das Graças, 44
3000467787	Av Getulio Guaritá, 107

GRUPO B

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
3000467654	R Capitão Domingos, 12

GRUPO C

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
3010727634	R Capitão Domingos, 18

GRUPO D

INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
3000467691	R Vigário Carlos, 162

Devido a impossibilidade de acréscimo ou supressão de instalação em contrato, optou-se por separar as instalações por grupos, sendo que o grupo A trata-se de imóveis próprios ou alugados/cedidos sem a previsão de devolução, enquanto os grupos de B a D são imóveis alugados ou cedidos que possivelmente serão devolvidos nos próximos anos.

O consumo de energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador. Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

A contratada fornecerá energia elétrica conforme estabelecido pela Resolução nº 424, de 17/12/2010, da ANEEL, ou outra que vier substituí-la, e Resolução Normativa nº 759, de 07/02/2017, da ANEEL.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 448.367,11

Como referencial do valor pago pelo fornecimento e distribuição de energia elétrica, foi utilizado o valor de atesto das faturas de 24 meses cujas competências são de setembro de 2022 a agosto de 2024.

O valor de atesto é separado como:

- Tarifa da energia elétrica consumida + impostos (Retenção de 5,85%, conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/96);
- Tarifa de contribuição de iluminação pública (taxa da Prefeitura Municipal de Uberaba repassada pela CEMIG).

A tarifa de energia elétrica refere-se a energia consumida no período, portanto, poderá haver oscilação no valor mensal. A tarifa de contribuição de iluminação pública, conforme informado, refere-se a uma taxa municipal, seu valor pode sofrer alterações mensais em decorrência da bandeira tarifária e do consumo de energia mensal das unidades consumidoras.

Os dados analisados do período utilizado como referencial encontram-se na tabela abaixo:

HISTÓRICO DE PAGAMENTO CEMIG (baixa tensão)							
GRUPO	SET/22 A AGO/23			SET/23 A AGO/24			PERCENTUAL DE AUMENTO ANUAL
	ENERGIA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SUBTOTAL	ENERGIA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SUBTOTAL	
A	R\$ 191.143,11	R\$ 12.539,42	R\$ 203.682,53	R\$ 268.318,84	R\$ 16.461,29	R\$ 284.780,13	40%
B	R\$ 3.238,93	R\$ 542,68	R\$ 3.781,61	R\$ 8.121,11	R\$ 903,37	R\$ 9.024,48	139%
C	R\$ 497,93	R\$ -	R\$ 497,93	R\$ 583,66	R\$ -	R\$ 583,66	17%
D	R\$ 20.219,00	R\$ 1.452,27	R\$ 21.671,27	R\$ 27.267,38	R\$ 1.474,25	R\$ 28.741,63	33%

- Tendo em vista que o percentual de aumento de consumo de energia do item B, entre os dois períodos analisados, foi de 139%, optou-se por analisar os dados de consumo dos últimos anos (desde 2019), foi possível perceber que entre 2020 (início da pandemia pelo COVID no Brasil) e 2023 houve queda anual na utilização do imóvel e consequentemente no consumo de energia, sendo que no último período analisado (2023/2024) houve o aumento substancial na quantidades de aulas práticas, bem como a instalação de novos equipamentos com alto consumo de energia (ex: aparelhos de ar condicionado e compressor odontológico), portanto, uma vez que não são esperadas para 2025, grandes alterações no local e consequentemente no consumo de energia como as citadas, e ainda considerando possíveis reajustes tarifários (inflação e outros custos) e alterações de tarifa de bandeira, será utilizada margem de segurança de 25%.
- No item C, durante os dois períodos analisados, houve o pagamento mínimo de fornecimento de energia (tarifa de disponibilidade) e consequentemente não foi cobrada a tarifa de iluminação pública, porém, como é esperado que o imóvel seja devolvido ao proprietário em 2025 e é provável que haja reforma no imóvel para a devolução, foi considerado para a previsão anual o valor mínimo de tarifa observado nos demais imóveis deste estudo no ano de 2024.

Conforme informado nas considerações anteriores, o percentual de aumento anual foi utilizado como margem de segurança para a previsão anual dos novos contratos, levando em consideração possíveis reajustes tarifários (inflação e outros custos) e alterações de tarifa de bandeira que são imprevisíveis por resultar da oscilação de produtividade de energia elétrica em razão de períodos de seca, bem como aquisição de novos equipamentos elétricos/eletrônicos.

A estimativa do valor previsto para o próximo ano encontra-se na seguinte tabela:

PREVISÃO PARA NOVOS CONTRATOS					
GRUPO	ENERGIA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SUBTOTAL	MARGEM DE SEGURANÇA	TOTAL ANUAL
A	R\$ 375.151,83	R\$ 23.015,47	R\$ 398.167,30	40%	R\$ 448.367,11
B	R\$ 10.151,39	R\$ 1.129,21	R\$ 11.280,60	25%	
C	R\$ 684,15	R\$ 116,33	R\$ 800,48	17%	
D	R\$ 36.163,50	R\$ 1.955,23	R\$ 38.118,73	33%	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de uma concessionária para o fornecimento de energia elétrica não comporta divisão em itens devido à natureza singular do serviço. O fornecimento de energia elétrica é um serviço público essencial, prestado em regime de exclusividade pela concessionária detentora da concessão ou permissão na área de abrangência, conforme previsto na legislação setorial.

A divisão do objeto neste caso é inviável técnica e economicamente, uma vez que comprometeria a execução, a continuidade e a eficiência do fornecimento de energia elétrica. Tal situação está em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, que não admite divisão do objeto quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

Além disso, a contratação diretamente com a concessionária é obrigatória, pois se trata de prestação de serviço público regulado em regime de monopólio, situação que inviabiliza a adoção de procedimentos que busquem competitividade em relação a este objeto.

Portanto, com base nos fundamentos acima, justifica-se a impossibilidade de divisão do objeto para a contratação, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da concessionária de energia elétrica não apresenta contratações correlatas ou interdependentes, considerando as características exclusivas e específicas do objeto, a natureza essencial do fornecimento de energia elétrica e a inexistência de prestadores alternativos na área eliminam a possibilidade de vinculação ou interdependência com outras contratações.

Por esses motivos, conclui-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica esta prevista no Plano Anual de Contratações, pois trata-se de serviço essencial para a Instituição. Cabe salientar que já existe todo o sistema de medição de energia que propicia a verificação do consumo, bem como a UFTM possui toda a infraestrutura necessária para o fornecimento de energia elétrica em todas as unidades consumidoras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Primeiramente, destaca-se a garantia de um fornecimento contínuo e estável, assegurado por uma infraestrutura robusta e por padrões técnicos rigorosos. Essa confiabilidade reduz a ocorrência de interrupções e oscilações, protegendo equipamentos eletrônicos sensíveis e prolongando sua vida útil, o que também contribui para a redução de resíduos eletrônicos e o consumo de recursos naturais.

Além disso, a concessionária possui capacidade técnica para atender a demanda requerida pela unidade, que incluem laboratórios, sistemas de climatização e iluminação. Com isso, a instituição pode contar com um serviço escalável, adaptado às suas necessidades, sem a necessidade de investir em soluções alternativas, como geradores de emergência. Esse aspecto também gera economia em infraestrutura e manutenção, além de proporcionar previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos energéticos são regulados e transparentes.

No âmbito ambiental, a contratação apresenta vantagens significativas, como a redução do uso de fontes alternativas poluentes, especialmente geradores movidos a combustíveis fósseis, que emitem gases de efeito estufa e contribuem para a poluição sonora. Adicionalmente, a utilização de uma infraestrutura elétrica compartilhada, já existente e que atende também a outras localidades, evita a duplicação de estruturas, otimizando recursos e minimizando impactos ambientais.

Outro ponto relevante é a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. O fornecimento pela concessionária assegura o cumprimento de requisitos legais e regulatórios, garantindo segurança jurídica para a universidade e a qualidade do serviço. Além disso, o suporte técnico oferecido pela concessionária inclui manutenção contínua e resposta rápida a eventuais falhas, permitindo à instituição concentrar-se em suas atividades acadêmicas e administrativas sem preocupações adicionais relacionadas à energia elétrica.

13. Providências a serem Adotadas

A nomeação de uma equipe de fiscalização para acompanhar a execução do contrato de fornecimento de energia elétrica pela concessionária é uma exigência legal e uma medida indispensável para garantir o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

Conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, podendo este contar com o apoio de uma equipe técnica. Essa fiscalização tem como objetivo verificar a correta execução do objeto contratado, garantir a conformidade com as cláusulas contratuais e assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades da instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais associados ao fornecimento de energia elétrica são predominantemente positivos. Destaca-se o fornecimento estável e contínuo de energia, que contribui para a preservação de equipamentos eletrônicos, evitando danos que poderiam levar ao descarte prematuro. Essa estabilidade reduz a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de recursos naturais necessários à fabricação de novos aparelhos, minimizando o impacto ambiental.

Por outro lado, os impactos negativos estão relacionados principalmente à manutenção da infraestrutura de distribuição, como linhas de transmissão e transformadores, que podem ocasionar danos ambientais localizados, incluindo a remoção de vegetação. Contudo, é importante ressaltar que a rede elétrica utilizada para o fornecimento também atende à todo o município de Uberaba /MG, e a infraestrutura seria necessária independentemente do consumo da universidade. Isso reforça o caráter compartilhado e otimizado do uso da estrutura, reduzindo impactos ambientais adicionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é viável, pois a solução adotada atenderá às necessidades da Universidade, permitindo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. Além disso, os serviços mencionados já são regularmente fornecidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA BARBOSA CALDEIRA

Equipe de Planejamento

MARIA CLARA NANGI DOS SANTOS E SILVA

Equipe de Planejamento

JOSE MARCELO GONTIJO

Equipe de Planejamento

ANDRE LUIS DA CONCEICAO

Equipe de Planejamento